



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SEÇÃO DE PROJETOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Aquisição de barreiras de proteção em acrílico transparente para as mesas/estações de atendimento ao público para alguns cartórios eleitorais do TRE-MG, como medida de enfrentamento da COVID-19, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA / OBJETIVO

O objetivo desta aquisição é dotar os cartórios eleitorais do estado de equipamentos de proteção contra a COVID-19 na retomada do atendimento presencial ao eleitor, baseado na PORTARIA CONJUNTA TRE Nº 120/2020 que institui o plano RETOMADA, PARTICIPAÇÃO e SOLIDARIEDADE, com diretrizes, protocolos e ações necessárias ao retorno gradual ao trabalho presencial no âmbito da Justiça Eleitoral de Minas Gerais.

Após uma aquisição inicial em 2020, verificou-se a necessidade de complementá-la para atender os cartórios eleitorais que não responderam à pesquisa de demanda feita à época.

3.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO

3.1. Especificações

Barreiras de proteção em acrílico transparente, com as seguintes características:

A - Painel em acrílico cristal transparente (espessura de 3mm) nas medidas 80* x 65**cm (largura x altura). O painel deverá conter recorte para a passagem de documentos e coleta de biometria, centralizado no eixo da largura do mesmo, nas medidas mínimas de 29cm x 12cm (largura x altura).

Obs:

() serão permitidas variações de até 2 cm para mais ou para menos*

*(**) serão permitidas variações de até 2cm para mais e 5cm para menos*

B - Suporte em acrílico, de fácil encaixe, não parafusado, resistente e com uma base de apoio suficiente para dar estabilidade ao conjunto e que permita a colocação de fita de dupla face transparente para fixação nas mesas.

CATMAT BR0471772

3.2. Imagem de modelo de referência

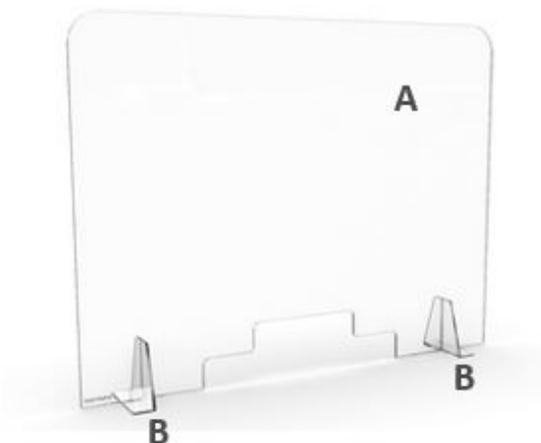


Fig 1 - Modelo referência em acrílico

3.3. As barreiras de proteção a serem adquiridas deverão ser novas, confeccionadas sob medida e acondicionados POR UNIDADE. Deverão ser embaladas com plástico bolha, com proteção nas quinas, de forma a permitir posterior redistribuição pelo TRE/MG para todo o estado sem risco de quebras e arranhões, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, forma de montagem e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado.

Deverão, ainda, ser entregues **com a fita dupla face já fixas nas bases de apoio** para que o produto possa ser instalado de imediato e desmontadas para facilitar a distribuição para todo o estado de Minas Gerais.

3.4. A embalagem final de cada barreira de proteção deverá ser de tal forma que a soma das 3 dimensões do volume (comprimento x largura e profundidade) não ultrapasse 200cm e o maior lado não exceda 100cm.

3.5. Quantitativo

Deverão ser fornecidas **92 (noventa e duas)** barreiras de proteção.

3.6. Objetivando a realização de pregão eletrônico foi informado o código CATMAT de item similar no Comprasnet. Saliente-se que, as especificações técnicas do código informado não correspondem exatamente às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser adotadas as orientações e especificações do presente documento.

4. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

4.1- A PROPONENTE deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, constando endereço de localização para permitir diligência, comprovando que já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto a ser contratado, em quantidade equivalente a, no mínimo, 50% do quantitativo a ser fornecido.

4.2- A PROPONENTE deverá enviar em anexo à proposta orçamentária a foto do produto cotado.

4.3- A proposta orçamentária deverá ser apresentada nos moldes do Anexo I.

4.4- A empresa, cuja proposta seja a de menor valor, **deverá apresentar uma amostra** da barreira de proteção, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação deste Tribunal.

Para tanto, agendar horário através dos telefones (31) 3307-1191 / 3307-1612.

A amostra deverá ser entregue no seguinte endereço: Av. Prudente de Moraes, nº 320, Bairro Cidade Jardim, BH-MG, na Seção de Projetos.

5. DA AMOSTRA

5.1- A amostra será analisada dentro da especificação solicitada, bem como se atendem ao fim a que se destina, no que diz respeito à estabilidade do material montado, material, características, espessura e medidas conforme estas especificações técnicas e desenho técnico, no anexo II deste Termo de Referência.

5.2- As amostras recebidas das empresas licitantes poderão ser manuseadas, sendo devolvidas às empresas no estado em que se encontrarem, ao final da análise técnica efetuada pela Seção de Projetos, com o aval técnico da equipe.

5.3- A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do certame permanecerá com a Seção de Projetos até que seja efetivada a entrega dos bens pelo licitante, a fim de ser com estes comparada. Caso aprovada, a amostra poderá ser descontada do quantitativo geral.

5.4- A amostra rejeitada deverá ser RETIRADA com a Seção de Projetos, às expensas da empresa licitante, no prazo máximo de 30 dias, contados da homologação do certame licitatório, caso contrário será considerada abandonada. No caso de contratação direta, o prazo para retirada será computado a partir do recebimento da notificação pela proponente.

6. PRAZOS

6.1 - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O prazo de entrega dos produtos será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do início da vigência do respectivo instrumento de contrato. Caso não haja Contrato, a critério exclusivo da Administração, o prazo de entrega será contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

6.2- PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS DEFEITUOSOS OU EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES:

O prazo para substituição dos produtos e serviços defeituosos ou em desacordo com as especificações: até **15 (quinze) dias corridos**, após comunicação formal de recusa pelo TRE/MG, devendo a empresa providenciar o recolhimento dos produtos recusados.

A entrega de novos itens correrá às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível na Seção de Gestão de Almoxarifado (SEGAL) para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

6.3 - PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA:

O TRE/MG **poderá não receber** o objeto desta contratação **após 10 (dez) dias corridos de atraso**, configurando hipótese de não entrega.

7. DA ENTREGA

As barreiras de proteção deverão ser entregues na Seção de Gestão de Almoxarifado - SEGAL, à Rua Flor de Trigo, 20/24, Km 2,5 - BR040 - Bairro Jardim Filadélfia - Contagem/MG - CEP 30.865-330.

Telefones para agendamento da entrega: (31) 3034-8718 / 8720.

8. RECEBIMENTO DOS BENS

Os produtos poderão ser recebidos provisoriamente, mediante a emissão de "Termo de Recebimento Provisório" no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, consoante o disposto no art. 73, II, "a", da Lei nº 8.666/93.

Só haverá o Recebimento Definitivo dos produtos após a análise dos mesmos feita por servidor do TRE-MG, resguardando-se o direito de não aceitar os produtos que não estejam de acordo com as especificações técnicas e os serviços que não forem feitos com qualidade.

Verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e o fornecido, o servidor do TRE-MG emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", consoante o disposto no art. 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93, em até de 5 (cinco) dias (úteis), após o recebimento provisório.

9. DA GARANTIA

Incidirão sobre os produtos as garantias estabelecidas pela Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após o Atestado de Recebimento dos produtos/serviços pelo servidor designado, observados, conforme o caso, os termos do instrumento convocatório e contratual.

11. FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do contrato será exercida por servidor do TRE-MG nomeado para tanto.

As relações entre o TRE-MG e a Contratada serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.

A existência da Fiscalização por parte do TRE-MG, de modo algum atenua ou exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

Ficará a critério da Fiscalização recusar produtos que não satisfaçam às exigências desta especificação e das condições contratuais.

12. DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento dos prazos e condições determinados neste Termo de Referência, a empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, bem como nos instrumentos convocatório e contratual, conforme o caso.

O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

I - O atraso injustificado na entrega do objeto da contratação ou sua entrega em desacordo com o termo de referência acarretará à contratada multa diária de 0,33% (trinta e três

centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades legais.

II - A não entrega ou a entrega parcial do objeto da contratação acarretará à contratada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

III - O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

IV - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

V - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VI - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao contratante, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

VII - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

VIII - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

IX - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

X - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XI - A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério do contratante, a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

13. ANEXOS

São partes componentes deste Estudo Técnico Preliminar:

ANEXO I – Modelo da proposta orçamentária;

ANEXO II – Desenho esquemático do modelo de referência.

Camila Barcellos Vasco

Técnico Judiciário

Águeda Gino Colú Nery Ferreira

Chefe da Seção de Projetos

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ÁGUEDA GINO COLÚ NERY FERREIRA, Chefe de Seção**, em 20/08/2021, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA BARCELLOS VASCO, Técnico Judiciário**, em 20/08/2021, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0),
informando o código verificador **1935908** e o código CRC **C52B5684**.

0000268-38.2021.6.13.8153

1935908v1